**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 004/2022:

1. Muitas das funcionalidades descritas no item 4 do Termo de Referência dizem respeito a informações exclusivas da Prefeitura de Niterói. Sendo assim, estas funcionalidades só poderão funcionar após integrações e horas de desenvolvimento, correto?

**Resposta:** As funcionalidades solicitadas devem ser demonstradas pelo licitante independentemente de já possuir ou não integração com algum sistema da Prefeitura de Niterói. Isto quer dizer que pode ser utilizado um banco de dados fictício apenas para a demonstração do protótipo do sistema.

1. Esta "AMOSTRA”, como diz no item 7 do Termo de Referência, não seria uma prova de conceito? Se sim, qual embasamento legal desta “amostra” sobre algo a ser feito?

**Resposta:** No item 12.6 do instrumento convocatório está a previsão da qualificação técnica a ser exigida dos licitantes.

1. Diante do item 7.1 do Termo de Referência, se o Pregão Eletrônico tem por objeto, (entre outros serviços), acontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, adaptação do sistema atual e desenvolvimento de novas funcionalidades. Como podemos apresentar a Descrição sucinta do Produto e de sua arquitetura, bem como o Desenho da solução (Arquitetura, Servidores, Ligações necessárias firewall, roteadores, switch, storage, etc.), sendo que é uma solução integrada com sistemas da Prefeitura de Niterói, entendemos que isso seria impossível para uma empresa que está de fora participar deste processo de “amostra” de sistema, pois nunca irá funcionar. Gostaria então de entender como enviaremos uma “amostra” sobre algo que ainda nos será apresentado e desenvolvido?

**Resposta:** As funcionalidades solicitadas devem ser demonstradas pelo licitante independentemente de já possuir ou não integração com algum sistema da Prefeitura de Niterói. Isto quer dizer que pode ser utilizado um banco de dados fictício apenas para a demonstração do protótipo do sistema.

1. Novamente, diante o item 7.1 do Termo de Referência, se no objeto solicita a adaptação do sistema atual, o Edital não deveria informar, de forma clara, quais são os componentes, plugins, frameworks, banco de dados, detalhes sobre o servidor atual e quais as versões de todos os itens citados? Solicitamos, gentilmente, essas informações.

**Resposta:** Esclarece-se que o sistema atual tratado é o software de gestão pública e-Cidade, cuja operação, suporte e manutenção são realizados por empresa com contrato vigente com a Prefeitura. A empresa ganhadora do certame em tela irá fornecer dados fiscais para o e-Cidade. Esses dados podem ser fornecidos de diversos meios, sem a necessidade de se especificar a arquitetura do sistema.

1. Ainda sobre o item 7.1 do Termo de Referência, se o Pregão Eletrônico tem por objeto, (entre outros serviços), a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, suporte e desenvolvimento de novas funcionalidades, não é necessário informar em quanto tempo e qual a unidade de medida será utilizada para a execução? Ainda neste tema, necessitamos saber, quais as demandas exatas e credenciais das equipes de suporte e manutenção, qual SLA exigido, horas de desenvolvimento por tecnologia e por fim qual metodologia será usada e como será medida?

Passaremos para os questionamentos sobre a metodologia de avaliação e exclusão de empresas vencedoras.

Primeiramente, entendemos que o melhor critério de avaliação de um projeto por uma equipe de servidores é um pregão do tipo Técnica e Preço e não um pregão de menor preço global com uma amostra. Diante disso, faremos nossos questionamentos a fim de entender melhor o que este edital está solicitando a nós.

**Resposta:** O objeto licitado está previsto no item 2.1 do instrumento convocatório. É possível verificar que o objeto é a prestação dos serviços de locação ou disponibilização de software livre, manutenção, suporte, adaptação e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN, incluindo a NFS-e.

Pela contratação do objeto citado, a Prefeitura de Niterói irá pagar o valor da proposta vencedora dividido mensalmente durante a vigência do contrato.

1. Conforme exposto no item 7.2 do Termo de Referência, qual critério será utilizado para decidir se a empresa poderá ser exigida ou não em apresentar demonstração de um protótipo do software para avaliação e verificação da compatibilidade, pois como já mencionado, muita coisa do projeto só será apresentada a posteriori?

**Resposta:** Pela leitura conjugada das alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.6.1 do instrumento convocatório e dos itens 7.1 a 7.5 do Termo de referência, é possível verificar que não se trata de uma faculdade pois será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação do protótipo para que possa ser feita a avaliação pela comissão de servidores a ser designada.

1. Quais são, de maneira clara, os pré-requisitos para o protótipo ser considerado compatível com as especificações deste Termo de Referência, conforme item 7.2, para que a proposta seja, enfim, aceita?

**Resposta:** Pela leitura da alínea “f” do item 12.6.1 do instrumento convocatório c/c item 7.4 do termo de referência, será considerado aprovado o protótipo do software que atender as especificações contidas no Termo de Referência e obtiver parecer técnico favorável da equipe técnica responsável pela análise, ou seja, conseguir demonstrar que o seu software possui todas as funcionalidades solicitadas.

1. A fim de tornar o processo mais transparente e justo para todos, diante do item 7.3 do Termo de Referência, perguntamos se todas as empresas participantes poderão ter acesso ao projeto/protótipo?

**Resposta:** O certame é público e como tal, será possível a qualquer interessado acompanhar a sessão onde o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentará o protótipo do sistema.

1. Diante do item 7.4 do Termo de Referência, não deveria ser informado o grau de conformidade dos itens (os quais também não foram informados) ou quais expectativas essa equipe tem do projeto a ser enviado?

**Resposta:** Pela leitura da alínea “f” do item 12.6.1 do instrumento convocatório c/c item 7.4 do termo de referência, será considerado aprovado o protótipo do software que atender as especificações contidas no Termo de Referência e obtiver parecer técnico favorável da equipe técnica responsável pela análise, ou seja, conseguir demonstrar que o seu software possui todas as funcionalidades solicitadas.

***Aproveitamos o ensejo para solicitar que o pregoeiro informe aos licitantes os seguintes detalhamentos com relação ao objeto licitado, evitando assim eventuais questionamentos:***

***1. O modelo das Declarações Eletrônicas de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) adotado pela SMF Niterói constante nos itens 3.5 e 4.18 do Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório é na versão 2.3 da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças).***

***2. Já o modelo das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e citado nos itens 3.1, 3.2 e 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório é na versão 2.03 da ABRASF.***

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*